



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 10 de janeiro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1217



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 004/2023) * .....	2
DECRETO (Nº 005/2023) * .....	3
PORTARIA (Nº 001/2023) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 004/2023) \*



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 004, 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação para exercer a função de Gestor da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itamarí/BA e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO o Sr. **EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 713809493 SSP/BA, para exercer a função de Gestor da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Itamarí.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 02 de janeiro de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 005/2023) \***



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 005, 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a autorização e outorga poderes, ao (s) Gestor (es) do Fundo Municipal de Assistência Social de Itamarí para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Itamarí e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itamarí, o Sr. **EDIVALDO LIMA DE ALMEIDA**, portador (a) da cédula de RG nº 713809493, conjuntamente com o Tesoureiro, o Sr. **ELIAS CARLOS DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de RG nº 03.007.048-10, a movimentarem as contas bancárias nas Agências do Banco do Brasil, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 20.918.930/0001-36, mantida no estabelecimento bancário no município de Gandu/BA.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES;
- II. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE;
- IX. REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
- X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- XII. CANCELAR CHEQUES;
- XIII. BAIXAR CHEQUES;
- XIV. EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVII. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- XVIII. CONSULTAR CONTAS / APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX. SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXI. SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS;
- XXII. EMITIR COMPROVANTES;
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 02 de janeiro de 2023.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**PORTARIA (Nº 001/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria, e

**CONSIDERANDO** a notificação expedida pelo presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplina n. 01/2022, Senhor CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS, recebido no dia 09 de janeiro de 2023, em que consta comunicação da deliberação da Comissão pela necessidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a Comissão, qual seja, da data de publicação da portaria n. 011/2022 no dia 10 de novembro de 2022, sendo admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, até o dia 10 de fevereiro de 2023, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2022, designada pela Portaria n. 011/2022, de 10/11/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Itamari, ante as razões apresentadas na notificação expedida pela Comissão Processante com o assunto "Solicitação de prorrogação de prazos (PAD n. 001/2022)", do dia 09 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 10 de janeiro de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA